



5189365



Handwritten signature and initials

CONTRATO

-----Ao trigésimo primeiro dia do mês de Março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valongo e na sede da Vallis Habita, E.M., compareceram, a fim de reduzir a escrito o presente contrato de "Seguros da Vallis Habita, E.M., pelo período de 12 meses - 2021"-----

-----Como primeiro outorgante Vallis Habita, E.M., pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos, representado no ato por Eng.º Diomai Santos, Presidente do Conselho de Administração e Ana Paula Teles, Vice-Presidente do Conselho de Administração.-----

-----Como segundo outorgante, IBK – Mediação de Seguros, Lda., pessoa coletiva número quinhentos e treze milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois, com sede na Rua Alves Saldanha, numero cento e cinquenta, código postal 4440-528 Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de cinco mil euros, representada no ato por Fernando da Fonseca e Pedro Mota e Sousa, na qualidade de Gerentes, os quais tem poderes para outorgar o presente contrato.-----

Cláusula 1ª

Adjudicação

-----O presente procedimento foi adjudicado ao segundo outorgante por despacho do Ex.mo Conselho de Administração, datado de vinte e seis de Março de dois mil e vinte e um.-----

Cláusula 2ª

Aprovação da minuta do contrato

- ----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Ex.mo Conselho de Administração, datado de vinte e seis de Março de dois mil e vinte e um.-----

Cláusula 3ª

Objeto

-----O presente contrato tem por objecto a realização de todos os seguros da empresa municipal, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante.-----

Cláusula 4ª

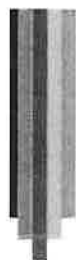
Preço contratual

-----O encargo do presente contrato é de 13.005,43€ (treze mil e cinco euros e quarenta e três centimos), valor que vigorará durante doze meses a contar da data da outorga do presente contrato.-----

Cláusula 5ª

Prazos

-----O presente contrato manter-se-á em vigor pelo período de doze meses.-----



Handwritten notes:
P. 1
P. 2
P. 3
P. 4
P. 5
P. 6
P. 7
P. 8
P. 9
P. 10
P. 11
P. 12
P. 13
P. 14
P. 15
P. 16
P. 17
P. 18
P. 19
P. 20
P. 21
P. 22
P. 23
P. 24
P. 25
P. 26
P. 27
P. 28
P. 29
P. 30
P. 31
P. 32
P. 33
P. 34
P. 35
P. 36
P. 37
P. 38
P. 39
P. 40
P. 41
P. 42
P. 43
P. 44
P. 45
P. 46
P. 47
P. 48
P. 49
P. 50
P. 51
P. 52
P. 53
P. 54
P. 55
P. 56
P. 57
P. 58
P. 59
P. 60
P. 61
P. 62
P. 63
P. 64
P. 65
P. 66
P. 67
P. 68
P. 69
P. 70
P. 71
P. 72
P. 73
P. 74
P. 75
P. 76
P. 77
P. 78
P. 79
P. 80
P. 81
P. 82
P. 83
P. 84
P. 85
P. 86
P. 87
P. 88
P. 89
P. 90
P. 91
P. 92
P. 93
P. 94
P. 95
P. 96
P. 97
P. 98
P. 99
P. 100

Cláusula 6ª
Local de realização dos serviços

-----Os serviços a serem prestados pelo segundo ao primeiro outorgante serão realizados de acordo com as apólices dos diversos tipos de seguros.-----

Cláusula 7ª
Sigilo

-----O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.-----

Cláusula 8ª
Cessão da posição contratual

-----1- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante, com a exceção da sua subcontratação junto das companhias de seguros.-----

-----2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

Cláusula 9ª
Patentes, licenças e marcas registadas

-----1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de qualquer tipo de licenças.-----

-----2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 10ª
Garantia

-----1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante a qualidade dos serviços a prestar, pelo prazo de vigência da relação contratual, no âmbito da adjudicação efectuada-----

-----2- O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data do início da execução dos serviços-----

-----3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----4- Em caso de anomalia detectada nos serviços a prestar, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao segundo outorgante.-----

Cláusula 11ª
Rescisão do contrato

-----1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 12ª
Outros elementos que fazem parte do presente contrato

-----1- Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e as condições particulares e/ou especiais de cada apólice de seguro entregues pelo segundo outorgante.-----
-----2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados-----

Cláusula 13ª
Disposições finais

-----1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e de acordo com a periodicidade dos prémios dos diversos tipos de seguros.-----
-----2- O procedimento por consulta prévia, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de quatro de Março de dois mil e vinte e um, do Ex.mo Conselho de Administração da Vallis Habita.-----
-----3- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Cláusula 14ª
Foro competente

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Penafiel.-----

Pelo Primeiro Outorgante,





Pelo Segundo Outorgante,

